



RESOLUÇÃO MET-025/12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

O COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, de acordo com o que foi deliberado na 95ª reunião do Colegiado do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica, realizada em 19 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do triênio 2013-2015, os docentes credenciados como colaboradores no Mestrado em Educação Tecnológica, não poderão assumir a orientação de discentes nem lecionar no Mestrado, até que os mesmos sejam aceitos como docentes permanentes no Programa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. José Geraldo Pedrosa
Coordenador do Mestrado em Educação Tecnológica
Presidente do Colegiado do Curso de Mestrado em Educação Tecnológica